

**SETEMBRO**

**INFORMATIVO 29/2025**

**RELATÓRIO DE TRANSPARÊNCIA SALARIAL  
PRAZO PARA PUBLICAÇÃO OBRIGATÓRIA DO RELATÓRIO  
LIMINAR FIEMG ALCANCE LIMITADO  
SENTENÇA MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO SINBORSUL  
VIGENTE**

Conforme determina a Lei de Igualdade Salarial (nº 14.611/2023), regulamentada pelo Decreto nº 11.795/2023 e pela Portaria MTE nº 3.714/2023 (e noticiado no Informativo 27/2025), as **empresas com 100 ou mais empregados** tiveram prazo **até o dia 31.08.2025** para cumprir a obrigação de preenchimento do 4º Relatório de Transparência Salarial.

Já no que respeita à obrigação de publicar o Relatório nos canais institucionais da empresa (site, redes sociais, etc.), cujo prazo é **até o dia 30 de setembro de 2025**, todas as empresas estavam, até 10.09.2025, amparadas por uma liminar obtida pela Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (FIEMG) no Tribunal Regional Federal da 6ª Região para suspender a obrigatoriedade de publicação do Relatório de Transparência Salarial e de Critérios Remuneratórios.

**Todavia, esta decisão foi alterada em 10.09.2025, no julgamento do Agravo de Instrumento nº 6002221-05.2024.4.06.0000, limitando os efeitos da liminar apenas às indústrias com 100 ou mais empregados localizadas no Estado de Minas Gerais.**

Assim, todas as empresas dos demais estados com 100 ou mais empregados e **que não possuam liminares específicas** em vigor para dispensá-las da obrigatoriedade, devem publicar o Relatório de Transparência Salarial e de Critérios Remuneratórios.

Ainda, é necessário que as empresas informem o endereço eletrônico onde o relatório está publicado diretamente no Portal Emprega Brasil, conforme nova exigência do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

**Por fim, informamos que as empresas filiadas ao SINBORSUL estão dispensadas da publicação do 4º Relatório por força da sentença proferida nos autos do Mandado de Segurança Coletivo - Processo nº 1038258-42.2024.4.01.3400, anexa.**

Referimos, por oportuno que a decisão não é definitiva e há a possibilidade da União recorrer. Tão logo haja alteração do quadro, as empresas serão informadas.